



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Potim
- **Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- **Responsável pela Elaboração:** Zildo Alexandre do Nascimento

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição abrigo para pontos de parada de ônibus no Município de Potim/SP, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e no projeto anexo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Potim/SP, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e no projeto anexo.

2.2. Tabela estimativa dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de abrigo para ponto de ônibus com estrutura metálica, cobertura, banco, fechamento parcial em e demais componentes conforme projeto técnico	UND	01

2.3. O fornecimento será realizado de forma integral, incluindo instalação completa.

2.4. O local de instalação será definido pela Secretaria competente.

2.5. O prazo máximo para execução será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

2.6. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, conforme Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Potim/SP, proporcionando abrigo adequado aos usuários do transporte público.

3.2. Atualmente, há deficiência de estruturas de proteção contra intempéries (sol e chuva), impactando diretamente o conforto e a segurança da população.

3.3. A implantação dos abrigos contribuirá para:

- Organização dos pontos de parada;
- Segurança dos usuários;
- Valorização do espaço urbano;
- Incentivo ao uso do transporte coletivo.

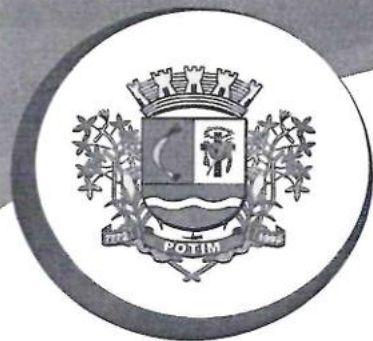
3.4. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

O abrigo deverá seguir o projeto arquitetônico fornecido pelo Município, contendo no mínimo:

- Estrutura em **pilares metálicos** (dimensões aproximadas 12x20 cm e 5x5 cm);
- Cobertura com **telha metálica com inclinação mínima de 10%**;
- Sistema de **calha para drenagem**;
- Banco;
- Fechamento parcial com vidro ou policarbonato compacto cristal;
- Painéis em placa cimentícia;
- Malha de aço para reforço estrutural;
- Malha de aço para detalhe lateral;
- Pintura das superfícies metálicas na cor cerâmica – Ref. Marca SuviniI;
- Dimensões aproximadas:
 - Comprimento: ~3,15 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

- Altura: ~2,50 m
- Largura: ~1,60 m

4.2. Requisitos de execução

- Execução por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- Observância das normas técnicas da ABNT;
- Instalação conforme orientação da Prefeitura;
- Responsabilidade integral da contratada pelos materiais e serviços.

4.3. Requisitos de qualidade

- Materiais novos e de primeira linha;
- Resistência a intempéries;
- Garantia mínima de **12 meses**.

4.4. Requisitos ambientais

- Destinação adequada de resíduos;
- Uso de materiais com menor impacto ambiental possível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na implantação de abrigos padronizados para pontos de ônibus, conforme projeto arquitetônico municipal.

5.2. A estrutura será metálica, com cobertura, banco e elementos de proteção lateral, garantindo durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende:

- Fabricação;
- Transporte;
- Instalação;
- Aceitação definitiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Entrega

- Execução conforme ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

- Instalação no local indicado pela Prefeitura;
- Prazo máximo: 45 dias.

6.2. Recebimento

- Provisório: no ato da entrega;
- Definitivo: após verificação técnica.

6.3. Fiscalização

- Realizada por servidor designado;
- Acompanhamento da execução;
- Registro de ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias após liquidação da despesa**.

7.2. Condições:

- Apresentação de nota fiscal;
- Comprovação de regularidade fiscal;
- Aceite definitivo do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: conforme definição da Administração (dispensa ou licitação).

8.2. Critério de julgamento:

☞ **Menor preço por item**

8.3. Regime de execução:

☞ Empreitada por preço unitário.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor será definido com base em:

- Pesquisa de preços;
- Banco de preços públicos;
- Fornecedores do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

9.2. A metodologia seguirá o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer conforme especificações;
- Substituir itens com defeito;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas e tributários;
- Garantir qualidade e segurança da estrutura;
- Manter regularidade fiscal durante o contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Disponibilizar local para instalação;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme contrato.

12. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA

- Recebimento provisório na entrega;
- Recebimento definitivo após inspeção;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação é essencial para melhoria da mobilidade urbana e qualidade de vida da população, garantindo infraestrutura adequada aos usuários do transporte coletivo no Município de Potim/SP.

14. PREVISÃO DE PRAZO

- Conclusão da contratação: conforme trâmite administrativo;
- Execução: até 45 dias após ordem de serviço.

Potim, 16 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DEMOBILIDADE URBANA

ZILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPOAL DE MOBILIDADE URBANA

•
•

